



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000038/2021**

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**Pregão Eletrônico Nº 38/2021**  
(Processo Administrativo nº 820/2021)

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA pelo site eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), do tipo menor preço por item, sendo **EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a Lei Municipal nº 1.372/2017 e Portaria Municipal 8.793/2021 que nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 24/06/2021.

**Horário:** 14h

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG da Prefeitura Municipal de Cantagalo: 985821.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de computadores e periféricos, visando atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura de Cantagalo, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Atentar somente para as descrições dos materiais contidos no anexo I do Edital para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATMAT'S nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

21.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão no exercício de 2021, à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

| Programa De Trabalho  | Código da Despesa: | Fonte: | Ficha:  |
|-----------------------|--------------------|--------|---------|
| 10035.151223501.2.026 | 44.90.52           | 00/02  | 288/289 |
| 10035.154523503.2.028 | 44.90.52           | 00/02  | 322/323 |



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Educação.**

| Programa De Trabalho    | Código da Despesa: | Fonte: | Ficha: |
|-------------------------|--------------------|--------|--------|
| 10030.12.122.3000.2.011 | 44.90.52           | 00     | 109    |
| 10030.12.361.3001.2.012 | 44.90.52           | 00     | 164    |
| 10030.12.364.3004.2.017 | 44.90.52           | 00     | 194    |
| 10030.12.365.3005.2.018 | 44.90.52           | 00     | 228    |
| 10030.12.365.3005.2.021 | 44.90.52           | 00     | 259    |
| 10030.12.366.3006.2.023 | 44.90.52           | 00     | 271    |

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.**

| Programa De Trabalho   | Código da Despesa: | Fonte: | Ficha: |
|------------------------|--------------------|--------|--------|
| 1051.13.122.5105.2.106 | 44.90.52           | 00     | 381    |

**Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agropecuário.**

| Programa De Trabalho | Código da Despesa: | Fonte: | Ficha:  |
|----------------------|--------------------|--------|---------|
| 10055.2012255012.044 | 44.90.52           | 00/02  | 502/503 |

**Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito**

| Programa De Trabalho | Código da Despesa: | Fonte: | Ficha: |
|----------------------|--------------------|--------|--------|
| 10080.0612280042.074 | 44.90.52           | 00     | 556    |

**Secretaria Municipal de Viação e Transportes.**

| Programa De Trabalho | Código da Despesa: | Fonte: | Ficha: |
|----------------------|--------------------|--------|--------|
| 10045.2678245011.011 | 44.90.52           | 00     | 362    |

**Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.**

| Programa De Trabalho   | Código da Despesa: | Fonte:   | Ficha:   |
|------------------------|--------------------|----------|----------|
| 1025.04.123.2500.2.009 | 44.90.52           | 00/02/07 | 82/83/84 |

**3 - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 - Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 - Entende-se por Pequenos Negócios as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte capazes de atenderem as exigências estabelecidas neste Edital, como licitante principal ou subcontratada indicada, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da referida lei.

4.2.2 - O Microempreendedor Individual é modalidade de Microempresa, estando estes aptos a participarem do presente certame aqueles definidos no Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06 e regulamentado na Lei Complementar Federal nº 128/08, desde que atendam as exigências estabelecidas neste edital, especialmente na qualidade de subcontratado indicado por licitante principal.

4.2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, bem como o Empresário Individual e o EIRELI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que se declarem no campo adequado do sistema de pregão eletrônico estarem enquadrados na condição de pequenos negócios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2.4 - De acordo com o Decreto Federal nº 10.273/2020 é admitida a participação de consórcio formado por microempresas e empresas de pequeno porte, com atividade em objeto compatível a este procedimento licitatório, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no presente Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

lances.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - Fabricante;

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 3,00 (três reais)**.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando- se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.26.1 - por empresas brasileiras;

7.26.2 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.4.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.4.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.6 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/))

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>;

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.8.7 - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8 - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.11 - Em todos casos acima o licitante deverá apresentar Declaração Sobre Funcionário Inelegível anexo IV do Edital.;

**9.9 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.9.9 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Pequenos Negócios conforme estabelece a Lei Complementar Federal n. 123/06 deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 - Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.9764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica**

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.11.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 - DOS RECURSOS:**

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO:**

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, ou, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4 - A aquisição do objeto será imediata.**

15.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratação.

15.5.2 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

16.1. Após assinatura do Contrato pela empresa vencedora do certame Licitatório, e de acordo com a solicitação de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o prazo para a entrega será no máximo de 15 (quinze) dias úteis após solicitado pelo(a) Gestor(a), mediante entrega de Nota de Empenho.

16.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.6. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento, transporte, embalagem e validade não sejam satisfatórias.

16.7 - Os equipamentos e materiais solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora nos endereços abaixo relacionados, de segunda a sexta-feira no horário das 11h30min. às 16 horas.

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos  
Rua Getúlio Vargas Nº 39 - Sobrado - Centro - Cantagalo-RJ.

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Getúlio Vargas Nº 154 - Centro - Cantagalo-RJ

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.  
Rua Dr. Júlio Santos - Centro - Cantagalo - RJ.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário  
Praça Dr. Miguel De Carvalho - Centro - Cantagalo - RJ

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito  
Rua Prefeito Licínio José Gonçalves - S/Nº 39 - Bairro Triângulo - Centro - Cantagalo-RJ

Secretaria Municipal de Viação e Transportes  
Avenida Djalma Beda Coube - Nº 515 - Cantagalo - RJ.

Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.  
Praça Dr. Miguel de Carvalho Nº 65 - Centro - Cantagalo-RJ.

## **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

17.3. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias sobre o fornecimento, caso não conste, da documentação que integra este Termo de Referência, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação.

17.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de Referência;

17.5. Envidar esforços para superar qualquer problema superveniente à execução dos fornecimentos, cuja solução esteja ao seu alcance ou para qual possa contribuir efetivamente.

17.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os equipamentos e materiais sejam entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.2 - Entregar os equipamentos e materiais solicitados conforme descrito no item 5 neste Termo de Referência.

18.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

18.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

18.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

18.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

18.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos equipamentos e materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

18.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.9 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados neste termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

18.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.11 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.14 - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

## **19 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **20 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao servidor especificado mediante Portaria, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

20.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e, qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a modificação da contratação.

20.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

20.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **21 - DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Cantagalo-RJ, e será efetuado após o atesto de recebimento definitivo do material pela Seção de Administração responsável, que poderá ocorrer até 30 dias da entrega, desde que a contratada apresente nota fiscal, certidão de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos por esta, como também toda documentação necessária ao pagamento do bem, a exemplo dos certificados de garantia.

22.2. Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

22.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 - cometer fraude fiscal;

22.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1 - **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.3 - multa moratória de 1,0% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

22.3.1 - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.3.2 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.3.3 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.3.4 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.3.4.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste edital.

22.3.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4 - As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.3.3, 22.3.4 e 22.3.5 poderão ser aplicadas à



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

22.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico do Pregão - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>>

23.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia úteis.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, nos dias úteis, no horário das 11 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14 - O foro da Cidade de Cantagalo será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO**

**HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA**

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 000820 / 2021

Fl. \_\_\_\_\_

Serv. \_\_\_\_\_

24.15 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I Termo de Referência;  
Anexo II Modelo de Proposta Comercial;  
Anexo III Minuta do contrato;  
Anexo IV Modelo de Declaração sobre Funcionário Inelegível

Cantagalo, 07 de junho de 2021.

Diovani da Silva Duarte  
Mat. 205299-7



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**1 - OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores e periféricos, visando atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura de Cantagalo.

**2 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS**

2.1. Descrição detalhada dos itens:

| Ítem | Código   | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca | Unidade | Quantidade | Preço Máximo | Valor Total |
|------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|--------------|-------------|
| 001  | 00036743 | Licença Microsoft Office Home and Business 2019 /64 bits - ESD ( chave e o link para download do produto Office Professional 2019 )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       | UN      | 7          | 1.043,3300   | 7.303,3100  |
| 002  | 00036744 | Monitor para PC 21,5 LED IPS Widescreen Full HD HDMI Pivot Altura Ajustável, Recursos OnScreen Control - Screen Split - Reader Mode- Flicker Safe, Posição da tela - Horizontal - Vertical, Ângulo de visão 178°, Resolução máxima 1920x1080                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | UN      | 3          | 805,7100     | 2.417,1300  |
| 003  | 00036745 | Impressora multifuncional tanque de tinta Colorida com alto rendimento, Com Sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos; Visor LCD colorido 1,44"; Conectividade: USB 2.0 / Wireless / Wi-Fi Direct / ; Imprime até 7.500 páginas coloridas e 4.500 páginas em preto com alta resolução de impressão; Tecnologia EcoTank; Impressão wireless e remota a partir de tablets e smartphones; Resolução máxima de impressão:- Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel Configuração de tinta: 1x Garrafa com tinta Preta: Rende até 4.500 páginas - 3x Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Rendem até 7.500 páginas. |       | UN      | 1          | 1.573,9400   | 1.573,9400  |
| 004  | 00036746 | HD Externo Portátil 1TB USB 3.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       | UN      | 1          | 457,1100     | 457,1100    |
| 005  | 00036747 | Cartela de 5 unidades bateria de lítio cr2032 3v                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       | UN      | 4          | 23,2300      | 92,9200     |
| 006  | 00036748 | Roteador Wireless Frequência: 2.4GHz / 5.0GHz (Dual Band) ; Taxa de transferência: até 1.350 Mb/s; Padrão de rede: IEEE 802.11a/b/g/n/ac; 5 Antenas; Portas: 5 (1 WAN + 4 LAN); Controle Parental; Rede de Convidados; 4 portas LAN 10/100 1 porta WAN 10/100;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       | UN      | 1          | 972,1200     | 972,1200    |
| 007  | 00036749 | No-Break 700VA, Bivolt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | UN      | 8          | 542,8700     | 4.342,9600  |
| 008  | 00036750 | Fonte Atx de 230 W Real                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       | UN      | 10         | 81,2600      | 812,6000    |
| 009  | 00036751 | PC servidor Workstation Processador E5-2620, 16gb Ram(expansível até 64GB) Ssd 240gb, Hd 1tb Placa De Vídeo Gtx1650 4gb, Fonte 500w real, Conexões USB: 2 conexões 3.0, 6 conexões 2.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | UN      | 1          | 7.650,0000   | 7.650,0000  |



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |    |    |            |             |
|-----|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|----|------------|-------------|
| 010 | 00036752 | Licença Microsoft Windows Server 2019 Essentials (chave e o link para download do produto Windows Server 2019)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | UN | 1  | 3.144,7800 | 3.144,7800  |
| 011 | 00036753 | Cartucho Toner impressora Brother, referência cartucho TN650, referência impressora dcp-8080dn, tipo cartucho original, Compatível Brother MFC8480DN, Brother DCP8080, Brother DCP8085DN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | UN | 64 | 76,0000    | 4.864,0000  |
| 012 | 00036754 | Cilindro Dr620 Brother, Com Box, Compatível, Para Modelos: Mfc 8480, Dcp 8080, Dcp 8085, 8080dn, 8085dn, 8480dn, Tn580, Tn650. Drum Brother. Rendimento Médio De 25.000 Impressões Com Cobertura De 5%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | UN | 8  | 129,1700   | 1.033,3600  |
| 013 | 00036755 | Cartucho Toner Universal CF435A 435A ou 35A 436A 36A 278A 78A 285A 85A para HP, novo, rendimento médio de 1.800 impressões baseadas em impressões em papel A4 com 5% de cobertura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | UN | 10 | 49,1700    | 491,7000    |
| 014 | 00036756 | Cartucho Toner, Preto, Referência 12018sl, Compatível Com Impressora Laserjet Lexmark E120, Cartucho Original Ou Similar, Novo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | UN | 4  | 96,2500    | 385,0000    |
| 015 | 00036757 | Toner TN3442 para Impressoras HL-L6202DW, HL-L5102DW, HL-L5202DW, HL-L6402DW, DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, DCP-L5652DN, MFC-L5902DW, MFC-L5702DW, MFC-L6702DW, MFC-L6902DW, MFC-L5802DW, Rendimento em média 8.000 impressões baseadas em impressões em papel A4 com 5% de cobertura                                                                                                                                                                                                                                               |  | UN | 5  | 66,1900    | 330,9500    |
| 016 | 00036758 | Cartucho de Toner Ricoh SP-3710, código de referência 408284 - 51261B utilizado nos seguintes modelos Ricoh: SP-3710SF e SP-3710DN. Rende em média 7.000 páginas considerando 5% de cobertura da folha A4. Garantia de 3 meses para defeito de fabricação                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | UN | 10 | 256,5300   | 2.565,3000  |
| 017 | 00036759 | Computador placa mãe para (Socket 1151) H310CM-HG4, processador Intel Core i5-9400F (Coffee Lake), Hera-Core, 2.90 GHz (4.10 GHz Turbo Boost), LGA 1151, 65W, 14nm, 8G Memória DDR4, HD SSD 240GB, Gabinete GT Windows Black (EM58683), Fonte Real ATX 500W, Monitor 24 polegadas LED, Nobreak 600VA, Placa de Vídeo GTX 1650 4GB GDDR6; CUDA:896; Base Clock:1650 MHz; PCI Express 3.0; DVI Output x 1, HDMI Output x 1, Display port x 1, Office Home & Business 2016 (T5D-02932), Windows 10Pro e kit teclado e mouse MK 120 |  | UN | 10 | 5.847,9100 | 58.479,1000 |
| 018 | 00036760 | Computador placa mãe para (Socket 1151) H310CM-HG4, processador i3-9100F 3.60 GHz (Frequência turbo max 4.20 GHz), 6 MB SmartCache, LGA 1151, 65W, Quad-Core 14 nm, 8G Memória DDR4, HD SSD 240GB, Gabinete GT Windows Black (EN58683), Fonte Real ATX 500W, Monitor 19 polegadas LED, Nobreak 600VA, Windows 10Pro, Office Home & Business 2016 (T5D-02932) e kit teclado e mouse MK 120.                                                                                                                                      |  | UN | 8  | 4.350,3000 | 34.802,4000 |

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |    |    |            |                     |
|---------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|----|------------|---------------------|
| 019                 | 00036761 | NAS My Cloud - MY Cloud expert serier EX2 ultra, capacidade máxima 16TB ( não consta HD ). Tipo Torre, 2 Baías, 1 x LAN Gigabit ( 10/100/100 ), 2 x USB 3.0 ( traseira ), RAID 0,1, JBOD. Compatível com: Windows / Mac                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | UN | 1  | 3.153,9400 | 3.153,9400          |
| 020                 | 00036762 | Impressora multifuncional A3, Jato de tinta térmico Colorida com bulk ink instalado, qualidade de impressão: Preto: até 1200 x 1200 dpi renderizados Cor: Até 4800 x 1200 dpi; LCD de 2,65; WIFI 802.11 b/g/n                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | UN | 3  | 3.479,5500 | 10.438,6500         |
| 021                 | 00036763 | HD SATA. ( Hard Disk de Seagate Barracuda ST4000DM004 4TB 256 MB Cache SATA 6.0GB / s 3.5 ).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | UN | 1  | 708,9700   | 708,9700            |
| 022                 | 00036764 | Tinta pigmentada de qualidade premium ORIGINAL para cada cor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | UN | 2  | 230,8500   | 461,7000            |
| 023                 | 00036765 | Cartucho Toner impressora HP LASER JET P 1005.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | UN | 12 | 84,2800    | 1.011,3600          |
| 024                 | 00036766 | Cartucho Toner impressora HP LASER JET P 2035.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | UN | 4  | 74,5700    | 298,2800            |
| 025                 | 00036767 | Cartucho Toner impressora HP LASER JET P 1018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | UN | 12 | 66,5200    | 798,2400            |
| 026                 | 00036768 | Cartucho Toner - CF - 217 (A) impressora LASER JET - PRO - MFP - M - 130 - FW.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | UN | 24 | 70,5200    | 1.692,4800          |
| 027                 | 00036769 | Foto condutor - CF - 219 (A) impressora LASER JET - PRO - MFP - M - 130 - FW.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | UN | 24 | 86,2200    | 2.069,2800          |
| 028                 | 00036770 | Nobreak 600 VA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | UN | 1  | 500,8900   | 500,8900            |
| 029                 | 00036771 | Notebook com processador Intel Core i51035G1-10ª geração; velocidade do processador 1,0GHz; cache 6MB; sistema operacional Windows 10 home; memória 8GB DDR4; HD 1TB SATA 5400RPM; tela led-blacklit anti-glare, 15.6"; resolução 1366x768; placa de video Intel UHD Graphics; rede Wi-fi; conexão wireless 802.11ac; bluetooth; audio 2 x speakers; micro SD; Entradas: 01 HDMI 1.4, 01 USB 2.0 Type A, 01 USB3.2 GEN1 Type A, 01 USB 3.2 GEN 1 Type C, 01 3,5mm; combo audio Jack; teclado chichet; mouse touchpad; bateria 2 Cells/3300Mah; cor pra ta metálico; softwares inclusos; dimensoes: (AxLxP) 357x230x23mm; peso 1,70kg. |  | UN | 1  | 4.652,2600 | 4.652,2600          |
| <b>Total Geral:</b> |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |    |    |            | <b>157.504,7300</b> |

2.2 - O preço total estimado pela administração para o objeto do edital é de R\$ 157.504,73 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e setenta e três centavos)

### 3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição ora pretendida visa equipar as Unidades com computadores para o desenvolvimento das atividades administrativas, uma vez que contribuem para o bom andamento dos serviços realizados pelos servidores, agilizando a busca e troca de informações considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos, bem como o fato de alguns equipamentos tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

#### **5 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Após assinatura do Contrato pela empresa vencedora do certame Licitatório, e de acordo com a solicitação de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o prazo para a entrega será no máximo de 15 (quinze) dias úteis após solicitado pelo(a) Gestor(a), mediante entrega de Nota de Empenho.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento, transporte, embalagem e validade não sejam satisfatórias.

6.1 - Os equipamentos e materiais solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora nos endereços abaixo relacionados, de segunda a sexta-feira no horário das 11h30min. às 16 horas.

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos  
Rua Getúlio Vargas Nº 39 - Sobrado - Centro - Cantagalo-RJ.

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Getúlio Vargas Nº 154 - Centro - Cantagalo-RJ

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.  
Rua Dr. Júlio Santos - Centro - Cantagalo - RJ.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Dr. Miguel De Carvalho - Centro - Cantagalo - RJ

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito  
Rua Prefeito Licínio José Gonçalves - S/Nº 39 - Bairro Triângulo - Centro - Cantagalo-RJ

Secretaria Municipal de Viação e Transportes  
Avenida Djalma Beda Coube - Nº 515 - Cantagalo - RJ.

Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.  
Praça Dr. Miguel De Carvalho Nº 65 - Centro - Cantagalo-RJ.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.3. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias sobre o fornecimento, caso não conste, da documentação que integra este Termo de Referência, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação.

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de Referência;

7.5. Envidar esforços para superar qualquer problema superveniente à execução dos fornecimentos, cuja solução esteja ao seu alcance ou para qual possa contribuir efetivamente

7.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os equipamentos e materiais sejam entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;

8.2 - Entregar os equipamentos e materiais solicitados conforme descrito no item 5 neste Termo de Referência.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

8.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

8.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

8.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos equipamentos e materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

8.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.9 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados neste termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

8.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.11 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14 - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

## **9 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao servidor especificado mediante Portaria que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

11.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e, qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social a modificação da contratação.

11.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Fundo Municipal de Assistência Social ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Fundo Municipal de Assistência Social dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior dos objetos, iguais ou similares, ao licitado.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Cantagalo-RJ, e será efetuado após o atesto de recebimento definitivo do material pela Seção de Administração responsável, que poderá ocorrer até 30 dias da entrega, desde que a contratada apresente nota fiscal, certidão de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos por esta, como também toda documentação necessária ao pagamento do bem, a exemplo dos certificados de garantia.

13.2. Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pelo contratado.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório.

#### 15 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

15.1 - O vencedor do certame está vinculado a prestar garantia dos equipamentos no prazo determinado pelo fabricante (prazo de garantia 12 meses contados a partir da data da entrega dos mesmos).

#### 16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão no exercício de 2021, à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

| Programa De Trabalho  | Código da Despesa: | Fonte: | Ficha:  |
|-----------------------|--------------------|--------|---------|
| 10035.151223501.2.026 | 44.90.52           | 00/02  | 288/289 |
| 10035.154523503.2.028 | 44.90.52           | 00/02  | 322/323 |

Secretaria Municipal de Educação.

| Programa De Trabalho    | Código da Despesa: | Fonte: | Ficha: |
|-------------------------|--------------------|--------|--------|
| 10030.12.122.3000.2.011 | 44.90.52           | 00     | 109    |
| 10030.12.361.3001.2.012 | 44.90.52           | 00     | 164    |
| 10030.12.364.3004.2.017 | 44.90.52           | 00     | 194    |
| 10030.12.365.3005.2.018 | 44.90.52           | 00     | 228    |
| 10030.12.365.3005.2.021 | 44.90.52           | 00     | 259    |
| 10030.12.366.3006.2.023 | 44.90.52           | 00     | 271    |

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

| Programa De Trabalho   | Código da Despesa: | Fonte: | Ficha: |
|------------------------|--------------------|--------|--------|
| 1051.13.122.5105.2.106 | 44.90.52           | 00     | 381    |

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agropecuário.

| Programa De Trabalho | Código da Despesa: | Fonte: | Ficha:  |
|----------------------|--------------------|--------|---------|
| 10055.2012255012.044 | 44.90.52           | 00/02  | 502/503 |



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO**

**HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA**

Proc. 000820 / 2021

Fl. \_\_\_\_\_

Serv. \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito**

|                      |                    |        |        |
|----------------------|--------------------|--------|--------|
| Programa De Trabalho | Código da Despesa: | Fonte: | Ficha: |
| 10080.0612280042.074 | 44.90.52           | 00     | 556    |

**Secretaria Municipal de Viação e Transportes.**

|                      |                    |        |        |
|----------------------|--------------------|--------|--------|
| Programa De Trabalho | Código da Despesa: | Fonte: | Ficha: |
| 10045.2678245011.011 | 44.90.52           | 00     | 362    |

**Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.**

|                        |                    |          |          |
|------------------------|--------------------|----------|----------|
| Programa De Trabalho   | Código da Despesa: | Fonte:   | Ficha:   |
| 1025.04.123.2500.2.009 | 44.90.52           | 00/02/07 | 82/83/84 |

Cantagalo-RJ, 18 de maio de 2021.

**Eng<sup>a</sup> Flávia Cristina de Paula Diego**  
**Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
**Matrícula: 4771 - 06**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**  
(papel timbrado da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.820/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

A presente proposta tem como objeto a aquisição de computadores e periféricos, visando atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cantagalo, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência na forma abaixo discriminada:

| PROPOSTA COMERCIAL POR ITEM |        |      |           |       |           |                   |
|-----------------------------|--------|------|-----------|-------|-----------|-------------------|
| ITEM:                       | QUANT. | UNI. | DESCRIÇÃO | MARCA | UNI (R\$) | TOTAL (R\$)       |
| 1                           | XXX    | UNI  |           | XXX   | XXX,XX    | XXX,XX            |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA     |        |      |           |       |           | <b>R\$ XXX,XX</b> |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (.....)

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ N.º: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....

FONE/FAX DA EMPRESA:.....

E-MAIL DA EMPRESA:.....

FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....

E-MAIL DA REPRESENTANTE .....

BANCO:..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

<Assinatura Representante Legal>  
(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do Representante Legal)



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 820/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021**

***TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CANTAGALO, CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO - RJ E A «EMPRESA».***

Aos «dia» dias do mês de «mes», do ano de «ano\_ext», o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65- centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001- 60, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa «Empresa», CNPJ n.º «CNPJ», estabelecida à «ENDEREÇO», neste ato representada pelo Senhor «REPRESENTANTE», portador da Carteira de Identidade nº «IDENTIDADE» e do CPF nº «CPF», residente e domiciliada em «DOMICILIO», doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado do Pregão Eletrônico 38/2021, celebram o Presente contrato de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a aquisições de computadores e periféricos, visando atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura de Cantagalo, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

**a) - CONTRATADA** - Empresa que fornecerá os materiais

**b) - CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Cantagalo;

**c) - CONTRATO** - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;

**d) - FISCALIZAÇÃO** - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;

**e) - FORÇA MAIOR** - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**f) - ORDEM DE SERVIÇO** - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:**

2.1 - Aquisições de computadores e periféricos, visando atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura de Cantagalo, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA**

3.1 - Após assinatura do Contrato pela empresa vencedora do certame Licitatório, e de acordo com a solicitação de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o prazo para a entrega será no máximo de 10 (dez) dias ÚTEIS depois de solicitado pelo(a) Gestor(a), mediante entrega de Nota de Empenho.

3.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 - Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento, transporte, embalagem e validade não sejam satisfatórias.

3.7 - Os equipamentos e materiais solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora nos endereços abaixo relacionados, de segunda a sexta-feira no horário das 11h30min. às 16 horas.

**Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos**  
Rua Getúlio Vargas Nº 39 - Sobrado - Centro - Cantagalo-RJ.

**Secretaria Municipal de Educação**  
Rua Getúlio Vargas Nº 154 - Centro - Cantagalo-RJ

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Dr. Júlio Santos - Centro - Cantagalo - RJ.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**

Praça Dr. Miguel De Carvalho - Centro - Cantagalo - RJ

**Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito**

Rua Prefeito Licínio José Gonçalves - S/Nº 39 - Bairro Triângulo - Centro - Cantagalo-RJ

**Secretaria Municipal de Viação e Transportes**

Avenida Djalma Beda Coube - Nº 515 - Cantagalo - RJ.

**Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.**

Praça Dr. Miguel De Carvalho Nº 65 - Centro - Cantagalo-RJ.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R\$ «VALOR» («VALOR\_EXT»).

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Município de Cantagalo-RJ, e será efetuado após o atesto de recebimento definitivo do material pela Seção de Administração responsável, que poderá ocorrer até 30 dias da entrega, desde que a contratada apresente nota fiscal, certidão de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos por esta, como também toda documentação necessária ao pagamento do bem, a exemplo dos certificados de garantia.

4.3 - Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

4.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.10 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.11 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.15 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.16 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.17 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA QUINTA-AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de empenho, de



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acordo com a Lei 8.666/93.

5.1- Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com base nos preços de mercado.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:**

6.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão no exercício de 2021, à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

| Programa De Trabalho  | Código da Despesa: | Fonte: | Ficha:  |
|-----------------------|--------------------|--------|---------|
| 10035.151223501.2.026 | 44.90.52           | 00/02  | 288/289 |
| 10035.154523503.2.028 | 44.90.52           | 00/02  | 322/323 |

Secretaria Municipal de Educação.

| Programa De Trabalho    | Código da Despesa: | Fonte: | Ficha: |
|-------------------------|--------------------|--------|--------|
| 10030.12.122.3000.2.011 | 44.90.52           | 00     | 109    |
| 10030.12.361.3001.2.012 | 44.90.52           | 00     | 164    |
| 10030.12.364.3004.2.017 | 44.90.52           | 00     | 194    |
| 10030.12.365.3005.2.018 | 44.90.52           | 00     | 228    |
| 10030.12.365.3005.2.021 | 44.90.52           | 00     | 259    |
| 10030.12.366.3006.2.023 | 44.90.52           | 00     | 271    |

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

| Programa De Trabalho   | Código da Despesa: | Fonte: | Ficha: |
|------------------------|--------------------|--------|--------|
| 1051.13.122.5105.2.106 | 44.90.52           | 00     | 381    |

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agropecuário.

| Programa De Trabalho | Código da Despesa: | Fonte: | Ficha:  |
|----------------------|--------------------|--------|---------|
| 10055.2012255012.044 | 44.90.52           | 00/02  | 502/503 |

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito

| Programa De Trabalho | Código da Despesa: | Fonte: | Ficha: |
|----------------------|--------------------|--------|--------|
| 10080.0612280042.074 | 44.90.52           | 00     | 556    |

Secretaria Municipal de Viação e Transportes.

| Programa De Trabalho | Código da Despesa: | Fonte: | Ficha: |
|----------------------|--------------------|--------|--------|
| 10045.2678245011.011 | 44.90.52           | 00     | 362    |

Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

| Programa De Trabalho   | Código da Despesa: | Fonte:   | Ficha:   |
|------------------------|--------------------|----------|----------|
| 1025.04.123.2500.2.009 | 44.90.52           | 00/02/07 | 82/83/84 |



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1 - São obrigações da Contratante:**

7.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA NONA - INTERRUPTÃO DA ENTREGA:**

9.1- Os eventuais atrasos ou interrupções na entrega dos produtos, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:**

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - cometer fraude fiscal;

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 - **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.4.1.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.3.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prejuízos causados;

10.4 - As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7 - autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1- A vigência do presente contrato será válida durante todo o prazo da garantia ofertado na proposta do proponente vencedor qual seja mínimo de 12 meses

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:**

12.1- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

13.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) - Edital e anexos

b) - Proposta da Contratada

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) - No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES:**

15.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de e-mail ou fax, ou através do setor de protocolo nos seguintes endereços, conforme o caso:

a) - Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo/RJ.  
E-mail:  
Tel.: (22)2555-4204

b) - «Empresa»  
«ENDEREÇO».  
E-mail:

15.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1- As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo.

16.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, rege, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

16.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cantagalo/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.4 - E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, «dia» de «mes» de «ano».

**<Prefeito>**  
CONTRATANTE

**<Empresa>**  
CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL  
(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.820/2021  
LICITAÇÃO Nº 38/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

<Local>, <dia> de <XXX> de 2021.